

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ordem de Serviço:	089/2013
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo - SDTE
Período de Realização:	19/09 a 06/12/2013

### SUMÁRIO EXECUTIVO

Senhor Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria n.º 089/2013, realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo – SDTE, com o objetivo de verificar os recursos repassados pela PMSP, bem como sua correta destinação, através do contrato 017/SEMDET/10, assinado entre a SDTE e o Instituto Mineiro de Desenvolvimento e Cidadania – IMDC, para qualificação de 2.000 jovens.

O objeto do contrato contemplava parte da execução, no Município de São Paulo, do Projovem - Jovem Trabalhador – Juventude Cidadã, Plano de Implementação 2009/2010. Trata-se de Programa do Governo Federal, cuja execução é delegada a estados, municípios e DF, mediante a transferência automática de recursos, com contrapartida pelo ente executor, conforme Portaria MTE 991, de 27/11/08.

O referido Plano foi aprovado pelo MTE e previa a qualificação de 10.000 jovens com carga horária total de 350 horas, sendo 100 horas para qualificação social e 250 horas para qualificação profissional.

Para qualificação dos jovens, a SDTE contratou empresas, denominadas executoras, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93.

Para monitorar a execução do Plano de Implementação foi firmado o Contrato 018/2010/SEMDET, entre a SDTE e a Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, cujo objeto era a

gestão e apoio no âmbito do PROJOVEM – Juventude Cidadã, incluindo o monitoramento e avaliação das ações de qualificação social e profissional, bem como o fornecimento de materiais e serviços para execução do Plano.

Embora não tenha sido, inicialmente, objeto deste trabalho, nossa análise incluiu a verificação do processo da FAT, à vista dos apontamentos feitos por aquela Instituição, no tocante ao andamento dos serviços executados pelo IMDC.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia;

Do resultado dos trabalhos, destacamos:

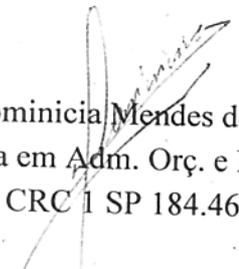
- a) Não houve comprovação de 250 horas, 71% da carga horária total de 350 horas obrigatórias para os cursos de qualificação dos jovens, resultando no valor de R\$ 608.172,06, pago indevidamente ao IMDC, com recursos federais e municipais;
- b) Do quantitativo de 2.000 jovens, que deveriam ser qualificados pelo IMDC, só foram identificados 771 nomes nas listas de presença juntadas ao processo. Conforme notas fiscais, esta quantidade reduziu para 380 jovens no final do curso, o que corresponde a 19% do total previsto no contrato;
- c) Pagamento a maior efetuado ao IMDC no valor de R\$ 41.826,75; referente às 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> parcelas, em razão dos descontos não aplicados, correspondentes aos alunos ausentes no período;
- d) Falha no acompanhamento do Programa pela Supervisão Geral da Qualificação;
- e) Pagamento a maior efetuado à FAT, no valor de R\$ 50.453,82, proporcional aos alunos do IMDC, correspondente à diferença de 1.229 alunos;

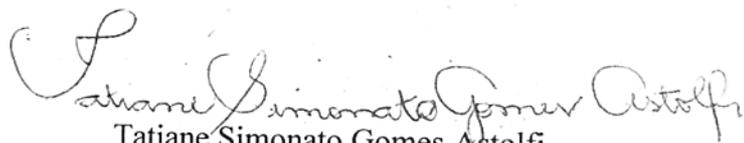
Informada sobre os problemas encontrados, a SDTE se manifestou através do Ofício 72/2014/SDTE/GAB, de 10/02/14, dizendo-se impossibilitada de responder, a contento, aos questionamentos da auditoria, no entanto adotou as seguintes providências:

- ✓ Criou Grupo de Trabalho com servidores da SDTE, Setores SGAF, SEOF e AJ, sob a coordenação do Chefe de Gabinete da Pasta, para verificação dos apontamentos da Auditoria;
- ✓ Convocou 4 ex-servidores, para esclarecimentos, acerca da execução do contrato;

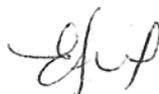
✓ Autuou o processo administrativo 2014-0.040.330-4 para apuração dos fatos.

São Paulo, 20 de março de 2014.

  
Dominicia Mendes dos Santos  
Especialista em Adm. Orç. e Finanças Públicas  
CRC 1 SP 184.464/O-3

  
Tatiane Simonato Gomes Astolfi  
Especialista em Adm. Orç. e Finanças Públicas  
CRC 1 SP 268.847/O-8

De acordo,

  
Edna dos Santos Azevedo  
Diretor de Divisão  
CRC 1 SP 180.241/O-0

Aprovo,

  
**Gustavo de Oliveira Gallardo**  
Coordenador da Auditoria Interna - CGM  
RF 811.873-6

## ANEXO I - DESCRITIVO

### CONSTATAÇÃO 001

#### Inexecução superior a 50% do quantitativo previsto em contrato e falta de comprovação de 71% da carga horária total dos cursos para os alunos participantes

O Contrato 17/SEMDET/2010, firmado com o Instituto Mineiro de Desenvolvimento – IMDC, no valor de R\$ 3.255.000,00, tinha como objeto a prestação de serviços de Qualificação de 2.000 jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, no âmbito do PROJOVEM, Modalidade Jovem Trabalhador, Submodalidade Juventude Cidadã - Plano de Implementação 2009/2010, nos Arcos ocupacionais das áreas de Administração, Alimentação e Telemática. A carga horária total prevista era 350 horas, distribuídas em 100 horas para Qualificação Social e 250 horas para Qualificação Profissional, em consonância com a Portaria 991/MTE/08. O custo por aluno para qualificação das 350 horas foi de R\$ 1.627,50.

O IMDC não atingiu a qualificação dos 2.000 jovens previstos no referido contrato, tendo sido identificados 771 alunos nas listas de presença. Ressalta-se que, em razão da evasão de alunos ao longo dos cursos, a quantidade final foi de 380 alunos e o valor total executado do contrato foi de R\$ 851.440,88, conforme demonstrado:

Previsto para 2000 alunos			Executado			
Parcelas	%	Valor R\$	Qtde Alunos	Valores pagos por Fonte de Recursos R\$		Total Pago R\$
				00 - Municipal	02 - Federal	
1º pagtº	5%	162.750,00	771	13.124,23	49.652,64	62.776,87
2º pagtº	10%	325.500,00	771	124.481,25	0,00	124.481,25
3º pagtº	15%	488.250,00	590	0,00	144.033,76	144.033,76
4º pagtº	20%	651.000,00	548	0,00	178.374,00	178.374,00
5º pagtº	20%	651.000,00	463	0,00	101.320,37	101.320,37
6º pagtº	20%	651.000,00	380	0,00	123.690,00	123.690,00
7º pagtº	10%	325.500,00	380	0,00	116.764,63	116.764,63
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>3.255.000,00</b>		<b>137.605,48</b>	<b>713.835,40</b>	<b>851.440,88</b>

Analisando as listas de presença juntadas ao processo 2009-0.157.462-3 verificamos que, das 350 horas de qualificação previstas, não houve comprovação das 250 horas referentes à Qualificação Profissional, perfazendo um pagamento indevido de R\$ 608.172,06.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

*Através do Ofício 072/2014/SDTE/GAB de 10/02/14, à Unidade se manifestou:*

*Os integrantes do GT, após verificação no processo não conseguiram localizar as folhas de frequência dos alunos, porém em diligência junto à área responsável SGQ solicitou buscas físicas na unidade, onde foram localizadas pela SGQ 02 (duas) caixas contendo 06 (seis) pastas com folhas de frequência dos alunos da qualificação profissional as quais encontram-se sob a responsabilidade e guarda do Gabinete desta Pasta.*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*Entende o GT que essas folhas de frequência devem ser juntadas ao processo para fins de regularização da documentação e a devida análise e avaliação das mesmas pela unidade responsável SGQ, podendo assim sanar a apontamento efetuado por CGM/AUDI, em atendimento das letras "a", "b" e "c".*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A SDTE confirma a inexistência das listas de presença das 250 horas da qualificação profissional no processo 2009-0.157.462-3 2. Informa ainda que foram localizadas em caixas as referidas folhas de frequência, porém não esclarece se as frequências pertencem aos alunos do IMDC, bem como a quantidade, período e carga horária dessas frequências.

## **RECOMENDAÇÃO**

- a) Mapear as folhas de frequência, identificando-as, bem como verificar a correta comprovação das 250 horas;
- b) Em caso de não comprovação, providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente junto ao IMDC;
- c) Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido.

## **CONSTATAÇÃO 002**

### **Pagamento indevido referente a ausências de alunos**

Comparando os pagamentos efetuados através do processo 2010-0.316.398-6 com as listas de presença, verificamos que as 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> parcelas não sofreram os descontos correspondentes aos alunos ausentes no período, resultando na diferença total de R\$ 41.826,75:

Executado/Pago			Ausências	
Parcelas	Qtde Alunos	Valor R\$	Qtde Alunos	Valor R\$
1º pagtº	771	62.776,87	172	13.996,50
2º pagtº	771	124.481,25	171	27.830,25
<b>Total</b>		<b>187.258,12</b>		<b>41.826,75</b>

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Através do Ofício 072/2014/SDTE/GAB de 10/02/14, à Unidade se manifestou:

Entende o GT que com a apresentação das folhas de frequência dos alunos, cabe ao gestor do contrato verificar se as mesmas correspondem aos apontamentos feitos por AUDI no quadro Executado/Pago e atender as letras "a", "b" e "c".

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não apresentado

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A constatação acima se refere aos 1º e 2º pagamentos da qualificação social, cujas listas de presença foram analisadas pela equipe, não havendo correspondência com as folhas de frequência encontradas pela SDTE.

## RECOMENDAÇÃO

a) Providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente junto ao IMDC.

## CONSTATAÇÃO 003

### Falha no acompanhamento do Programa pela Supervisão Geral da Qualificação

Verificamos que a Supervisão Geral de Qualificação - SGQ, Unidade da SDTE responsável pelo acompanhamento do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã – 2010, conforme designação de 07/07/2010, juntada às fls. 2015, do processo 2009-0.157.462-3 2, ao encaminhar as notas fiscais para pagamento, se restringiu a informar a quantidade de alunos ativos constantes das respectivas notas fiscais, em desacordo com os procedimentos previstos no art. 10 da Portaria 991/MTE/08, que dentre outras exigências estabeleceu que, as notas fiscais deveriam ser atestadas somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, e, no caso da execução dos cursos de qualificação, acompanharia as notas fiscais/faturas documento explicitando por curso contratado e realizado:

- ações de qualificação realizadas;
- quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando o percentual de evasão;
- carga horária efetiva;
- número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de frequência;
- apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale transporte e dos certificados de conclusão dos cursos.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

*Através do Ofício 072/2014/SDTE/GAB de 10/02/14, à Unidade se manifestou:*

*Entende o GT que esse tópico só poderá ser devidamente justificado pelos fiscais do contrato.*

*A esse respeito e por orientação do Coordenador do GT, foram convocados pela SGQ desta Pasta a prestarem os devidos esclarecimentos relativos aos itens 03 do relatório de auditoria os 04 (quatro) fiscais do contrato, Senhores Fernando Cerqueira, Pedro Barizon, Marcelo Consorte Felix e Lindomar José Figueiredo (exonerados), porém nenhum deles atendeu a esse chamamento.*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*Recomendamos, no momento, que se ouça diretamente a área responsável (SGQ) e se repita o chamamento por ser imprescindível a oitiva dos mesmos.*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Não há fatos novos que possam ser complementados com justificativas dos servidores exonerados, diante dos apontamentos feitos e da clareza da legislação aplicável.

## **RECOMENDAÇÃO**

- a) Apurar responsabilidade pela falha no acompanhamento do programa pela Supervisão Geral de Qualificação.

## **CONSTATAÇÃO 004**

### **Despesas com materiais e serviços pagas indevidamente**

A Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT, foi contratada através do processo 2010-0.129.818-3, para prestação de serviços técnicos especializados voltados à execução de ações de gestão e apoio no Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã-SP. A contratação, no valor total de

R\$ 1.975.000,00, incluía os serviços de gestão e apoio, eventos, divulgação, desenvolvimento de materiais pedagógicos e as aquisições descritas no quadro a seguir aprovado pelo MTE. Embora não tenha sido executada a qualificação dos 10.000 jovens, a despesa foi paga integralmente. Considerando que o contrato do IMDC contemplava 2.000 jovens e somente 771 constavam nas listas de presença, conclui-se que foram pagos a maior, à FAT, proporcional aos alunos do IMDC, R\$ 50.453,82, correspondentes à diferença de 1.229 alunos, com a compra de kits, camisetas e contratação de seguro de vida conforme demonstramos.

<b>Resumo dos Serviços</b>	<b>Previsto (2.000 alunos)</b>	<b>Executado (771 alunos)</b>	<b>Gasto a maior</b>
Kit estudantil	36.623,32	14.118,29	22.505,03
Camisetas (2 unidades por alunos)	35.801,33	13.800,90	22.000,43
Seguro de Vida	9.680,00	3.731,64	5.948,36
<b>Total</b>	<b>82.104,65</b>	<b>31.650,83</b>	<b>50.453,82</b>

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

*Através do Ofício 072/2014/SDTE/GAB de 10/02/14, à Unidade se manifestou:*

*Aponta o relatório de auditoria que, embora não tenha sido executada a qualificação dos 10.000 jovens, a despesa foi paga integralmente.*

*O contrato do IMDC contemplava 2.000 jovens e somente 771 constavam nas listas de presença concluiu a auditoria que foram pagos a maior a favor da FAT R\$ 50.453,82 correspondente à diferença de 1.229 alunos com a compra de Kits, camisetas e contratação de seguro de vida.*

*O contrato foi firmado no valor integral de R\$ 1.975.000,00 a auditoria informa em seu relatório que foram pagos a FAT valores integrais que acreditamos serem aqueles constantes do "quadro resumo dos serviços" correspondentes a 10.000 jovens no valor de R\$ 410.523,26 correspondentes aos serviços de (R\$ 183.116,59 – Kit estudantil); (R\$ 179.006,67 – Camisetas) e (R\$ 48.400,00 – Seguro de Vida) o que totaliza R\$ 410.523,26.*

*O contrato firmado com o IMDC, tinha como objeto a prestação de serviços (treinamento) de Qualificação Social de 100 horas e 250 horas Profissional para atender 2.000 jovens.*

*O valor da aquisição do mesmo material para os 2.000 jovens a serem treinados seria R\$ 36.623,32 – Kit Estudantil), (R\$ 35.801,33 – Camisetas) e (R\$ 9.680,00 – Seguro de Vida) totaliza R\$ 82.104,65. Porém foram executados segundo o relatório da auditoria 771 alunos, cujas despesas somariam R\$ 14.118,29 – Kit estudantil); (R\$ 13.800,90 – Camisetas) e (R\$ 3.731,64)*

*Entende o GT que neste apontamento, a análise deveria ser realizada em duas partes distintas, a saber:*

*Primeira: Deverá ser devidamente esclarecida a razão pelo pagamento integral à FAT, correspondente a 10.000 jovens, quando o contrato com o IMDC previa apenas 2.000 jovens;*

*Segunda: A diferença apontada pela auditoria de 2.000 jovens treinados em comparação a quantidade encontrada nas folhas de frequência 771 alunos, poderia ser justificada pela SGQ com as folhas de frequência encontradas.*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*Para responder essas duas partes, recomendamos mais uma vez que se ouça diretamente a área responsável (SGQ) e se repita o chamamento por ser imprescindível a oitiva dos mesmos, pois sem os devidos esclarecimentos não será possível responder aos quesitos.*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Em relação ao IMDC, responsável pela qualificação de 2000 jovens, foi averiguado que não ocorreu a devida qualificação desse quantitativo e, portanto, o pagamento referente à compra de materiais e contratação de seguros deveria ser proporcional às quantidades executadas, ou seja, R\$ 50.453,82 a menor.

## **RECOMENDAÇÃO**

- a) Estender a análise do Grupo de Trabalho aos contratos contemplados pelo Plano de Implementação 2009/2010;
- b) Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido;
- c) Providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente junto ao IMDC.

## **CONSTATAÇÃO 005**

### **Inobservância aos apontamentos constantes nos relatórios da FAT**

Verificamos nos relatórios da FAT, apontamentos de impropriedades abordando problemas no suporte aos educandos, dentre os quais se destacam: incompatibilidade entre a quantidade de alunos com as assinaturas das listas, carga horária insuficiente, falta ou insuficiência de lanches, lanches estragados, vencidos, repetitivos, salas de aula sem ventilação, falta ou insuficiência de vale transporte, locais inadequados dentre outros. Apesar dos apontamentos, não houve por parte da SDTE, nenhuma penalidade aplicada ao IMDC, que apenas recebia os relatórios e os repassavam às empresas executoras para justificativas, seguindo a normalidade dos pagamentos mensais, porém as impropriedades continuaram ao longo do contrato.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

*Através do Ofício 072/2014/SDTE/GAB de 10/02/14, à Unidade se manifestou:*

*Manuseando o processo 2009-0.157.462-3, foram encontradas as justificativas prestadas pelo IMDC relativas aos apontamentos feitos pela FAT, porém sem a manifestação de aceite ou recusa das justificativas pelos fiscais do contrato.*

## **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*Entende o GT que para responder esse apontamento, recomendamos mais uma vez que se ouça diretamente a área responsável (SGQ) e se repita o chamamento dos fiscais do contrato por ser imprescindível a oitiva dos mesmos, sem esses esclarecimentos não será possível responder aos quesitos.*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Conforme resposta da SDTE, não houve manifestação de aceite ou recusa das justificativas dadas pelo IMDC. Em documento juntado às fls. 11717, o IMDC informou em 30/03/2011, os períodos de complementação das cargas horárias da qualificação social de 100 horas, que conforme apontamentos da FAT não foram executadas. Evidenciou-se, através desse documento, que 13 turmas não cumpriram 40 horas do total de 100 horas e outras 13 apresentaram inexecução parcial dessas 100 horas, porém em menor proporção. Ressalta-se que no mesmo documento o IMDC informa a complementação de carga horária para 19 turmas, identificadas como turmas da qualificação profissional, com períodos compreendidos entre 29/03/11 a 19/04/11 variando entre 8 a 19 dias de aula, porém sem informar os horários das aulas, nem a quantidade de horas em aberto. Tais fatos demonstram a negligência com a fiscalização do contrato comprometendo a qualidade dos serviços.

## **RECOMENDAÇÃO**

- a) Apurar responsabilidade pela falha no acompanhamento do programa pela Supervisão Geral de Qualificação.

## **CONSTATAÇÃO 006**

**Prestação de Contas ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, não evidenciada no processo:**

Conforme art. 32 inciso II e art. 34 da Portaria 991/MTE/08, a SDTE deveria encaminhar ao MTE, prestação de contas final até 60 dias após o término da execução do Plano de

---

Implementação. No processo analisado verificou-se relatório final elaborado pelo IMDC, referente ao seu contrato, bem como das demais executoras do Projovem, mas não foi localizada prestação de contas final da SDTE ao MTE.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

*Através do Ofício 072/2014/SDTE/GAB de 10/02/14, à Unidade se manifestou:*

*Os membros do GT em diligência junto à área responsável SGQ solicitaram buscas físicas da prestação de contas final do projeto, onde foi localizada pela SGQ 01 (uma) pasta contendo documentos com o título de "Prestação de Contas" à qual encontra-se sob a responsabilidade e guarda do Gabinete desta Pasta.*

### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*A pasta citada encontra-se com a prestação de contas finalizada, conforme ofício encaminhado ao MTE, cujo conteúdo, sugerimos que seja encartado no processo, que ficará a disposição para futuras auditorias.*

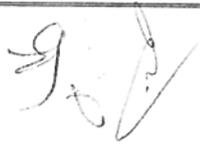
### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A SDTE não cita a aprovação da Prestação de Contas Final entregue ao MTE, apenas menciona ofício encaminhado àquele Órgão Federal.

### **RECOMENDAÇÃO**

- a) Juntar ao processo todos os documentos referentes à prestação de contas final, encaminhada ao MTE, referente ao Plano de Implementação, em cumprimento ao artigo 34 da Portaria 991/MTE/08.

---



---

## ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Análise de processos;
- Mapeamento das frequências dos alunos do IMDC;
- Conferência de cálculos e confronto de valores;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.
- Consulta no Sistema de Orçamento e Finanças da PMSP – SOF
- Pesquisa e leitura da legislação aplicável.